



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino  
Coordenação de Registros Acadêmicos

EDITAL CRA Nº 07/2019

Processo nº 23110.013548/2019-96

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2019/2

### REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente ([Resolução nº 29/2018-COCEPE](#) e a [Resolução nº 24/2016-COCEPE](#)), informa que estará aberto o prazo de solicitação de ingresso nos cursos de graduação nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no 2º semestre de 2019.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de mobilidade acadêmica condicionada à existência de vagas, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação ou turno de oferecimento de curso de graduação desta Universidade. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.1. O aluno que estiver em condição passível de jubramento não poderá efetivar reopção.

1.1.2. É facultada, no máximo, uma reopção de curso.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não será permitido o reingresso nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não será permitido o reingresso nos cursos em extinção ou já extintos.

1.3. **Transferência:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel.

1.3.1. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular, matriculado ou com trancamento geral de matrícula, na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.3.2. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.3.4. Não serão aceitas inscrições para transferência de estudante oriundo de universidades estrangeiras.

1.4. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.5. **Aproveitamento de disciplinas** é o aproveitamento de componente curricular cursado pelo discente em curso de graduação ou de pós-graduação, reconhecido ou autorizado por órgão competente, dispensando componente exigido na matriz curricular do curso pretendido. Para ser dispensado o componente curricular cursado deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo do componente curricular pretendido. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para eventual complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.

I - Para análise dos aproveitamentos, o discente deverá apresentar os documentos:

a) no caso de componentes cursados na UFPel, o histórico contendo nota e carga horária, além dos conteúdos programáticos, quando o colegiado julgar necessário.

b) no caso de componentes cursados em outra instituição, o histórico escolar contendo nota e carga horária, além de conteúdos programáticos, obrigatoriamente.

c) A documentação completa para realizar a inscrição está relacionada no item 3 deste edital, conforme a modalidade.

1.6. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. **Período:** 06 a 10 de maio de 2019.

2.2. **Horário:** das 8h15min às 13h.

2.3. **Local de entrega dos documentos:** Auditório Élio Paulo Zonta – 4º andar - Prédio da Reitoria (Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto).

2.4. A inscrição para as modalidades de reopção, reingresso, transferência e portador de diploma de ensino superior estão condicionadas:

I - à existência de vagas no curso pretendido.

II - à conclusão de dois semestres ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

2.5. O candidato, ou seu procurador, deverá entregar os documentos listados no item 3, conforme a modalidade. A documentação deve ser entregue, sem grampos e dentro de um envelope contendo o nome completo do(a) candidato(a).

2.6. A documentação será conferida no ato do recebimento e só serão aceitas inscrições com a documentação completa, conforme a modalidade.

2.7. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.

2.8. Valor da taxa de inscrição:

- Reopção: R\$ 20,00
- Reingresso: R\$ 10,00
- Transferência: R\$ 50,00
- Portador de diploma: R\$100,00

2.9. O valor da taxa de inscrição deverá ser transferido ou depositado direto no caixa do Banco do Brasil S. A., na Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da UFPel, com identificador 1: 1540471526428830-6 e identificador 2: CPF do candidato. Se necessário, o número da agência: 1607-1 conta-corrente: 170.500-8.

2.10. Não serão aceitos comprovantes de pagamento que necessitem de verificação posterior.

2.11. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº. 6593, de 02/10/2008. Para tanto, deverão preencher o formulário (Anexo I) e

entregá-lo junto com cópias do RG, CPF e da inscrição no Cadastro Único. O pedido será avaliado no momento da inscrição.

2.12. Alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFPel têm isenção na taxa de inscrição.

2.13. Servidores da Universidade Federal de Pelotas e seus dependentes têm 50% de desconto nas taxas, conforme [Portaria n° 815/2017](#).

### 3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1. Reopção:

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível de 22/04/2019 à 10/05/2019, em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
3. Histórico escolar emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto (Original).
4. Conteúdos programáticos originais (se necessário).

#### 3.2. Reingresso:

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível de 22/04/2019 à 10/05/2019, em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
3. Histórico escolar original emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto (Original).

#### 3.3. Transferência:

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível de 22/04/2019 à 10/05/2019, em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
3. Histórico escolar do curso superior, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura (Original).
4. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura (Original).
5. Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura (Original).
6. Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem (atestado de matrícula ou de trancamento) emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura (Original).
7. Documento onde conste a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura (Original).
8. Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (Cópia simples).
9. CPF (Cópia simples).
10. Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral (Cópia simples).
11. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (Cópia simples).

12. Histórico Escolar do Ensino Médio (Original e cópia simples).
13. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio (Original e cópia simples).

#### 3.4. **Portador de diploma de ensino superior:**

1. Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível de 22/04/2019 à 10/05/2019, em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
3. Histórico Escolar do Curso Superior de graduação (Original e cópia simples).
4. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura. (Original)
  1. A entrega dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas poderá ser dispensada, quando a obtenção do título ocorreu em curso da UFPel, mediante autorização por escrito da coordenação do curso pretendido.
5. Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro (Original e cópia simples), reconhecido pelo MEC.
  1. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau (Original e cópia simples).
  2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior, Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC (Original e cópia simples).
6. Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (Cópia simples).
7. CPF (Cópia simples).
8. Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral (Cópia simples).
9. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (Cópia simples).
10. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio (Original e cópia simples), caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

#### 3.5. **Documentos adicionais:**

3.5.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), o histórico e os conteúdos programáticos (originais) do outro curso superior.

### 4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido.

4.2. O critério de classificação será o maior número de disciplinas que poderão ser aproveitadas no curso pretendido, independente da modalidade de ingresso solicitada pelo candidato, respeitada a prioridade definida no item 4.3.

4.2.1. Em caso de empate, para todas as modalidades, será dada a preferência ao candidato que:

I - possa creditar a maior carga horária obrigatória com aproveitamento do currículo do curso pretendido;

II - persistindo o empate, tenha a maior média geral registrada no Histórico Escolar do curso de origem;

III - persistindo, ainda, o empate, tenha a maior média entre as disciplinas aproveitadas.

4.3. As modalidades de reopção, reingresso e transferência têm prioridade sobre a modalidade de portador de diploma de ensino superior no preenchimento das vagas.

4.4. Os cursos de **Alimentos, Antropologia, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, Dança, Direito, Engenharia Industrial Madeireira, Filosofia, Geoprocessamento, Letras, Medicina, Jornalismo, Matemática, Música (Bacharelado), Química (Licenciatura), Química de Alimentos e Teatro** possuem critérios de seleção distintos, conforme aprovado em processo no COCEPE. Para ciência dos critérios específicos dos cursos acima relacionados, consulte o Anexo III deste edital.

## 5. DO INDEFERIMENTO

5.1. A CRA não aceitará inscrições que se apresentarem nas seguintes condições:

- a) Candidato que, no ato da inscrição, não tenha concluído dois semestres ou um ano no curso de origem.
- b) Com documentação incompleta (não será permitida a inclusão de documentos depois de encerrado o período de inscrição);
- c) Enviadas por correio, e-mail ou fax;
- d) Com documentos reproduzidos em papel de fax;
- e) Para curso que não tenha vaga publicada neste edital;
- f) Inscrições fora do prazo.

5.2. Não será permitido:

- a) Solicitar inscrição em mais de uma modalidade;
- b) Solicitar inscrição, em qualquer modalidade, para mais de um curso.

5.3. Será indeferida a solicitação que não cumprir o critério estabelecido no item 4.1, com as ressalvas do item 4.4.

5.4. Em nenhum destes casos a taxa de inscrição será devolvida.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Homologação: será publicada no dia 24/05/2019.

6.2. Resultado Preliminar: será publicado no dia 19/06/2019, condicionado ao envio do resultado por parte dos colegiados de curso.

6.3. Resultado Final: será publicado no dia 12/07/2019, condicionado ao envio do resultado por parte dos colegiados de curso.

6.4. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

## 7. DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

7.1. O prazo para interpor recurso será nos dias **24, 25 e 26 de junho de 2019** e deverá ser entregue somente na Sala 107A da CRA - Prédio da Reitoria (Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto) das 8h às 20h pelo próprio candidato ou seu procurador.

7.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital.

## 8. DA COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão comprovar o cumprimento dos requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. A data e o local para comprovação serão divulgados no momento da publicação do resultado final da seleção. Os procedimentos e documentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados no Anexo IV deste edital.

8.2. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nas vagas reservadas, conforme a Lei 12.711/2012, estará condicionada ao deferimento de sua situação de cotista, e terá carácter provisório até a publicação do resultado final da análise realizada.

## 9. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

9.1. A matrícula dos aprovados será feita diretamente no respectivo colegiado de curso, entre os dias **05 e 09 de agosto de 2019**, conforme estabelecido no calendário acadêmico de 2019, disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

## 10. DA PERDA DA VAGA

10.1. Perderá a vaga o candidato aprovado que:

a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.

b) não comparecer no colegiado do curso, para realização da matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

## 11. DA RETIRADA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os candidatos deverão retirar os documentos utilizados para inscrição no período de **12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019**, na sala 107A da CRA - Prédio da Reitoria (Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto) das 8h às 20h pelo próprio candidato ou seu procurador.

## 12. DAS VAGAS

12.1. As vagas discriminadas abaixo foram previamente determinadas pela CRA, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução COCEPE nº 24/2016, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

12.2. As vagas ofertadas, foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, em atendimento a decisão do COCEPE contida no processo SEI N° 23110.004258/2019-51.

| Código do Curso | Curso                              | Vagas Totais | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |
|-----------------|------------------------------------|--------------|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| 4510            | Administração - Vespertino         | 31           | 15 | 3  | 4  | 3  | 4  | 1  | 1   | 0   | 0   |
| 5570            | Alimentos                          | 44           | 22 | 5  | 5  | 5  | 5  | 1  | 1   | 0   | 0   |
| 6020            | Antropologia                       | 43           | 21 | 5  | 5  | 5  | 5  | 1  | 1   | 0   | 0   |
| 2200            | Artes Visuais (Licenciatura)       | 5            | 2  | 1  | 1  | 0  | 1  | 0  | 0   | 0   | 0   |
| 5700            | Biotecnologia                      | 24           | 12 | 3  | 3  | 2  | 3  | 0  | 1   | 0   | 0   |
| 3900            | Ciência da Computação              | 8            | 4  | 1  | 1  | 1  | 1  | 0  | 0   | 0   | 0   |
| 4110            | Ciências Biológicas (Bacharelado)  | 8            | 4  | 1  | 1  | 1  | 1  | 0  | 0   | 0   | 0   |
| 4120            | Ciências Biológicas (Licenciatura) | 44           | 22 | 5  | 5  | 5  | 5  | 1  | 1   | 0   | 0   |
| 4800            | Ciências Econômicas                | 5            | 2  | 1  | 1  | 0  | 1  | 0  | 0   | 0   | 0   |
| 3210            | Ciências Sociais (Bacharelado)     | 44           | 21 | 5  | 5  | 5  | 5  | 1  | 1   | 0   | 0   |
| 3220            | Ciências Sociais (Licenciatura)    | 39           | 19 | 5  | 5  | 5  | 5  | 0  | 0   | 0   | 0   |
| 5000            | Conservação e Restauração de Bens  | 20           | 15 | 2  | 4  | 2  | 4  | 0  | 1   | 0   | 0   |

|      |   |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |
|------|---|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5900 | Culturais Móveis                            | 30 | 15 | 5 | 4 | 5 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 840  | Educação Física - Noturno (Licenciatura)    | 3  | 1  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1200 | Enfermagem                                  | 10 | 5  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 700  | Engenharia Agrícola                         | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 6200 | Engenharia Ambiental e Sanitária            | 30 | 15 | 3 | 4 | 3 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 6300 | Engenharia Civil                            | 6  | 3  | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6900 | Engenharia de Controle e Automação          | 43 | 21 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 6100 | Engenharia de Materiais                     | 39 | 19 | 5 | 5 | 4 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 6500 | Engenharia de Petróleo                      | 50 | 25 | 5 | 6 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 7000 | Engenharia Eletrônica                       | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 5600 | Engenharia Geológica                        | 50 | 25 | 5 | 6 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 6400 | Engenharia Hídrica                          | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 5200 | Engenharia Industrial Madeireira            | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 7100 | Farmácia                                    | 49 | 24 | 5 | 6 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2000 | Filosofia (Licenciatura)                    | 40 | 20 | 4 | 4 | 4 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2010 | Filosofia (Bacharelado)                     | 36 | 18 | 4 | 4 | 4 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 2900 | Física (Licenciatura)                       | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 2910 | Física (Bacharelado)                        | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 3100 | Geografia (Licenciatura)                    | 36 | 18 | 4 | 4 | 4 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 3110 | Geografia (Bacharelado)                     | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 5590 | Geoprocessamento                            | 55 | 27 | 6 | 6 | 6 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 7900 | Gestão Ambiental (Bacharelado)              | 25 | 12 | 3 | 3 | 3 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 3010 | História (Bacharelado)                      | 55 | 27 | 6 | 6 | 6 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3630 | Letras - Português                          | 2  | 1  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3670 | Letras - Português e Alemão                 | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 3660 | Letras - Português e Espanhol               | 4  | 2  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3610 | Letras - Português e Francês                | 33 | 16 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 3680 | Letras - Redação e Revisão de Textos        | 34 | 17 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 3684 | Letras - Tradução Espanhol - Português      | 11 | 5  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3800 | Matemática - Integral                       | 50 | 25 | 5 | 6 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 3820 | Matemática - Noturno                        | 50 | 25 | 5 | 6 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 600  | Medicina ( Ver itens 4.4 e 13 deste edital) | 11 | 5  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 1800 | Meteorologia                                | 39 | 19 | 4 | 4 | 4 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 5400 | Museologia                                  | 33 | 16 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2300 | Música (Licenciatura)                       | 12 | 6  | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 3770 | Música - Ciências Musicais                  | 11 | 5  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3760 | Música - Composição                         | 22 | 11 | 3 | 3 | 2 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 3720 | Música - Flauta Transversal                 | 8  | 4  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3740 | Música - Piano                              | 8  | 4  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3730 | Música - Violino                            | 8  | 4  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|      |                        |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |
|------|------------------------|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3790 | Música Popular         | 9  | 4  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 1100 | Nutrição               | 8  | 4  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1900 | Pedagogia - Vespertino | 55 | 27 | 6 | 6 | 6 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 1920 | Pedagogia - Noturno    | 8  | 4  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7300 | Processos Gerenciais   | 17 | 8  | 2 | 2 | 2 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 4410 | Química (Bacharelado)  | 33 | 16 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 4420 | Química (Licenciatura) | 33 | 16 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 4300 | Química de Alimentos   | 33 | 16 | 4 | 4 | 4 | 4 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 7800 | Química Forense        | 3  | 1  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4440 | Química Industrial     | 44 | 22 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 5300 | Teatro                 | 11 | 5  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 7200 | Terapia Ocupacional    | 15 | 7  | 2 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 4700 | Turismo                | 48 | 24 | 5 | 5 | 5 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 5800 | Zootecnia              | 39 | 19 | 4 | 4 | 4 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 |

### Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

12.3. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, respeitada a prioridade definida no item 4.3, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas,



prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

### 13. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA O CURSO DE MEDICINA

13.1. O curso de Medicina possui critérios de seleção diferenciados, conforme processo 23110.006431/2018-75 aprovado em 19 de setembro de 2018 pelo COCEPE. Será publicado edital específico para preenchimento de 11 vagas, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>. O Edital irá prever as orientações para inscrição, o cronograma, o conteúdo das provas, a avaliação, os critérios de aprovação e o horário e local de aplicação das provas, bem como os documentos necessários para o cadastro e informações sobre a matrícula no curso de Medicina. A publicação do Edital está prevista para o dia 22/04/2019.

### 14. CRONOGRAMA

| Período                 | Ação   |
|-------------------------|--|
| 06/05/2019 a 10/05/2019 | Período de inscrições  |
| 24/05/2019              | Homologação  |
| 27/05/2019 a 12/06/2019 | Análise dos processos pelos Colegiados de Curso  |
| 19/06/2019              | Publicação do Resultado Preliminar   |
| 24/06/2019 a 26/06/2019 | Prazo para interpor recurso  |
| 27/06/2019 a 05/07/2019 | Análise dos recursos pelos Colegiados de Curso   |
| 12/07/2019              | Publicação do Resultado Final e definição de data para entrega dos documentos comprobatórios para ingresso no sistema de cotas |
| 05/08/2019 e 09/08/2019 | Período de matrículas dos aprovados  |
| 12/08/2019              | Início do semestre letivo 2019/2   |

### 15. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

15.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

15.2. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

### 16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.2. Anexo I – Requerimento de Isenção da taxa de inscrição.

16.3. Anexo II – Modelo de Procuração.

16.4. Anexo III – Cursos com critérios específicos.

16.5. Anexo IV – Comprovação para ingresso nas vagas reservadas.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**,  
Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos, em 12/04/2019,



às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 12/04/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0503724** e o código CRC **3E7DF4D9**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.013548/2019-96

SEI nº 0503724

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação de Registros Acadêmicos

Universidade Federal de Pelotas

Senhora Coordenadora,

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
solicito, nos termos do Decreto n° 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Obs.: Anexar cópias do RG, CPF e da inscrição no Cadastro Único.**

PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo como meu bastante procurador \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
com o fim de realizar minha inscrição no Processo Seletivo Complementar da Universidade  
Federal de Pelotas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(conforme documento de identificação)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

**CURSO: ALIMENTOS**

**Processo nº: 23110.019737/2018-91**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Alimentos não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, sendo registrado o critério de ter **apenas uma disciplina** aproveitável de toda a grade curricular do curso e como critério de desempate, que terão preferência os alunos com o maior número de cadeiras aproveitáveis.

**CURSO: ANTROPOLOGIA**

**Processo nº: 23110.008278/2017-30**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Antropologia não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

**CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS**

**Processo nº: 23110.008397/2017-92**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

**CURSO: DANÇA**

**Processo nº: 23110.007848/2017-74**

**Observação: Não possui vagas para ingresso em 2019/2.**

Conforme decisão do COCEPE os critérios de seleção para ingresso no curso de Dança serão:

a) Maior número de disciplinas aproveitáveis, contabilizando todos os semestres, mediante a seguinte ordem de prioridade;

1. disciplinas específicas do curso de Dança;
2. disciplinas específicas de Licenciatura;
3. disciplinas das demais áreas.

b) área de procedência do candidato:

1. artes;

2. demais áreas.

c) Em caso de empate será utilizado o maior tempo de integralização curricular.

### **CURSO: DIREITO**

**Processo nº: 23110.042215/2018-93**

**Observação: Não possui vagas para ingresso em 2019/2.**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Direito as vagas serão distribuídas por ano. Em todos os casos será respeitado o limite máximo de duas dependências relativas a disciplinas não aproveitadas, na forma estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso. O Colegiado avaliará, conforme o currículo, qual será o ano de ingresso de cada candidato dentro do limite de vagas.

### **CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA**

**Processo nº: 23110.044779/2018-61**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Engenharia Industrial Madeireira não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

### **CURSO: FILOSOFIA – BACHARELADO e FILOSOFIA – LICENCIATURA**

**Processo nº: 23110.008326/2017-90**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Filosofia - Bacharelado e Filosofia – Licenciatura não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

### **CURSO: GEOPROCESSAMENTO**

**Processo nº: 23110.013793/2018-12**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Geoprocessamento não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

### **CURSO: JORNALISMO, LETRAS – REDAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS, LETRAS – TRADUÇÃO ESPANHOL-PORTUGUÊS, LETRAS TRADUÇÃO – INGLÊS – PORTUGUÊS, LETRAS PORTUGUÊS, LETRAS PORTUGUÊS E ALEMÃO, LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL, LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS E LETRAS PORTUGUÊS INGLÊS**

**Processo nº: 23110.008376/2017-77**

**Observação: Os cursos de Jornalismo, Letras Tradução Inglês-Português e Letras Português-Inglês não possuem vagas para ingresso em 2019/2.**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Jornalismo, Letras – Redação e Revisão de Textos, Letras – Tradução Espanhol - Português, Letras Tradução – Inglês –

Português, Letras Português, Letras Português e Alemão, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Francês e Letras Português Inglês não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

#### **CURSO: MEDICINA**

**Processo nº: 23110.006431/2018-75**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Medicina será adotada realização de prova. Será publicado edital específico para preenchimento das vagas do curso de Medicina, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, até o dia 22 de abril de 2019.

#### **CURSO: MATEMÁTICA - NOTURNO**

**Processo nº: 23110.008590/2017-23**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Matemática - Noturno não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

#### **CURSO: MATEMÁTICA - DIURNO**

**Processo nº: 23110.008320/2017-12**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Matemática - Diurno não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

#### **CURSO: MÚSICA – CANTO, MÚSICA – CIÊNCIAS MUSICAIS, MÚSICA – COMPOSIÇÃO, MÚSICA – FLAUTA TRANSVERSAL, MÚSICA – PIANO, MÚSICA – VIOLÃO, MÚSICA – VIOLINO E MÚSICA POPULAR**

**Processo nº: 23110.016056/2018-71**

**Observação: Os cursos de Música – Canto e Música - Violão não possuem vagas para ingresso em 2019/2.**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Música – Canto, Música – Ciências Musicais, Música – Composição, Música – Flauta Transversal, Música – Piano, Música – Violão, Música – Violino, Música Popular não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

#### **CURSO: QUÍMICA - LICENCIATURA**

**Processo nº: 23110.029184/2018-85**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Química - Licenciatura não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

## **CURSO: QUÍMICA DE ALIMENTOS**

**Processo nº: 23110.019735/2018-01**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Química de Alimentos não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.

## **CURSO: TEATRO**

**Processo nº: 23110.005167/2019-33**

Conforme decisão do COCEPE os critérios de seleção para ingresso no curso de Teatro serão:

- 1) Aproveitamento de, no mínimo, três disciplinas, de qualquer semestre, sejam elas obrigatórias ou optativas.
- 2) Para a ordem de classificação estabelece-se o seguinte:
  - a) maior número de disciplinas aproveitáveis, contabilizando todos os semestres, mediante a seguinte ordem de prioridade - 1. disciplinas específicas do curso de Teatro; 2. disciplinas específicas de Licenciatura; 3. disciplinas das demais áreas.
  - b) área de procedência do candidato: 1. artes; 2. Demais áreas.
  - c) Em caso de empate será utilizado o maior tempo de integralização curricular.



**VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711 / 2012****L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).****DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:****1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

**2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);
- c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;
- d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação **“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>
- f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

**j) Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

### **3. Comprovações das DESPESAS familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor e data;

b) Financiamento de veículo com valor e data;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) **com valor e data;**

**d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia e data);**

e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor e data (contrato e/ou boleto/recibo);

f) Consórcios com valor e data (contrato e/ou boleto/recibo);

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor e data;

- 
- h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor e data;
  - i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor e data;
  - j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor e data;
  - k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor e data;
  - l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, valor e data.

#### **4. Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem e **comprovante de residência das testemunhas;**
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

**OBSERVAÇÃO 1:** Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

#### **OBSERVAÇÃO 2:**

- a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.**
- b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.**
- c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.**
- d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).**
- e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.**

**OBSERVAÇÃO 3:** Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

**OBSERVAÇÃO 4:** Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

**OBSERVAÇÃO 5:** O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

\* Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.

\* Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPEL.

DOCUMENTOS - Declaração de Etnia - Graduação (Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/09/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf>) e Termo de autorização de uso de imagem Graduação (Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/12/Termo-de-autoriza%C3%A7%C3%A3o-ATUALIZADO-de-uso-de-imagem-e-audio.pdf>) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada;

### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

#### **1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

#### **2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);
- c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;
- d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação ***“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”***, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site

<http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

**j) Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

**3. Comprovantes das DESPESAS familiares** (apresentar cópias atualizadas):

a) Financiamento de casa com valor e data;

b) Financiamento de veículo com valor e data;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) **com**

**valor e data;**

- d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia **e data**);
- e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);
- f) Consórcios com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);
- g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor **e data**;
- l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, **valor e data**.

**4. Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem **e comprovante de residência das testemunhas;**
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

**OBSERVAÇÃO 1:** Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

**OBSERVAÇÃO 2:**

- a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.**
- b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.**
- c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.**
- d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).**
- e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.**

**OBSERVAÇÃO 3:** Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

**OBSERVAÇÃO 4:** Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

**OBSERVAÇÃO 5: O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.**

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

\* Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPEL.

\* Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPEL.

#### **DOCUMENTOS - Declaração de Etnia - Graduação (Disponível**

**em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/09/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf>) e Termo de autorização de uso de imagem Graduação (Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/12/Termo-de-autoriza%C3%A7%C3%A3o-ATUALIZADO-de-uso-de-imagem-e-audio.pdf>) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada;**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação(municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

##### **1. Identificação:**

a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas

na composição familiar a qual pertence;

- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

## **2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);

c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;

d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação **“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

**j) Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e



assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

### **3. Comprovantes das DESPESAS familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor **e data**;

b) Financiamento de veículo com valor **e data**;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) **com valor e data**;

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia **e data**);

e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);

f) Consórcios com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor **e data**;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, **valor e data**.

### **4. Outros documentos:**

a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;

**b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**

c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem **e comprovante de residência das testemunhas**;

d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;

e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

**OBSERVAÇÃO 1:** Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

**OBSERVAÇÃO 2:**

a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.

b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.

c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.

d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).

e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.

**OBSERVAÇÃO 3:** Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

**OBSERVAÇÃO 4:** Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

**OBSERVAÇÃO 5:** O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.

#### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

Em caso de dúvida, restrição à documentação e/ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.

|  |
|--|
| <b>L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)</b> |
|--|

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

\* Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.

\* Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPel.

**DOCUMENTOS - Declaração de Etnia - Graduação (Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/09/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf>) e Termo de autorização de uso de imagem Graduação (Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/12/Termo-de-autoriza%C3%A7%C3%A3o-ATUALIZADO-de-uso-de-imagem-e-audio.pdf>) preenchidos e assinados no ato da entrevista - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada;**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO** - Histórico Escolar completo, com o nome e designação(municipal, estadual,federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

#### **1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

#### **2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);
- c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;
- d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação **“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>
- f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

**j) Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

### **3. Comprovantes das DESPESAS familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor **e data;**

b) Financiamento de veículo com valor **e data;**

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) **com valor e data;**

**d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia e data);**

e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);

f) Consórcios com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor **e data;**

- h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor e data;
- i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor e data;
- j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor e data;
- k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor e data;
- l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, valor e data.

#### **4. Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem e **comprovante de residência das testemunhas;**
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

**OBSERVAÇÃO 1:** Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

#### **OBSERVAÇÃO 2:**

- a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.**
- b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.**
- c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.**
- d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).**
- e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.**

**OBSERVAÇÃO 3:** Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

**OBSERVAÇÃO 4:** Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

**OBSERVAÇÃO 5: O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.**

#### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

Em caso de dúvida, restrição à documentação e/ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.

|   |
|---|
| <b>L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b> |
|---|

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

Em caso de dúvida, restrição à documentação e/ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.

**L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

\* Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPEL.

\* Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPEL.

### DOCUMENTOS - Declaração de Etnia - Graduação (Disponível

em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/09/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf>) e Termo de autorização de uso de imagem Graduação (Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/12/Termo-de-autoriza%C3%A7%C3%A3o-ATUALIZADO-de-uso-de-imagem-e-audio.pdf>) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada;

## **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID. Em caso de dúvida, restrição à documentação e/ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.